



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCEDIMENTO FRACASSADO

Contratação nº 101/2026
Processo Administrativo nº 63408.001192/2026-56

Em observância ao disposto no inciso VIII do art. 72 e no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica, esta CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE procedeu à abertura do Processo Administrativo nº 63408.001192/2026-56, com o fito de concretizar a Dispensa de Licitação nº 96/2026. Todavia, conforme registrado em ata, o referido certame restou FRACASSADO na data de 21/10/2026, em razão da ausência de fornecedores interessados (procedimento deserto). Diante desse cenário, o presente instrumento formaliza e autoriza a respectiva contratação direta (Contratação nº 101/2026), valendo-se, para a contratação, da proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento original.

1 - Objeto

O presente processo administrativo tem por escopo a contratação por dispensa de licitação visando à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 20 (vinte) conectores P4 macho com borne, destinados à manutenção do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG), conforme as especificações, condições, quantidades e exigências rigorosamente fixadas no Termo de Referência originário (TR nº 75/2026) e detalhadas na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE 2	428038	UND	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80

2 - Justificativa

A contratação em tela tem por objetivo primordial o atendimento da demanda institucional consistente em adquirir 20 conectores P4 macho com borne, tendo em vista a necessidade de substituir componentes com defeito e desgaste acentuado no sistema de CFTV da Organização Militar, os quais comprometem a segurança orgânica do CeIMRG. A aquisição visa assegurar a manutenção, a confiabilidade e o desempenho do vídeo monitoramento, previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000155/2026).

Diante do resultado fracassado do certame original, a formalização da presente contratação direta por meio do aproveitamento da pesquisa de preços justifica-se pela seguinte razão predominante:

A opção pelo aproveitamento da proposta mais vantajosa fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa. Considerando que o objeto possui baixo valor financeiro, a deflagração de um novo processo licitatório ou de uma nova dispensa eletrônica exigiria a mobilização de recursos humanos, tempo e custos administrativos desproporcionais ao benefício esperado.

Tratando-se de uma contratação de baixo valor unitário e total (R\$ 18,80), a reabertura processual onera a Administração de forma desproporcional e prolonga a exposição da Organização Militar ao risco já configurado pela falta do insumo, mantendo câmeras do CFTV inoperantes ou com funcionamento precário. Assim, o prosseguimento via contratação direta atende à necessidade pública de forma pragmática, econômica e com a celeridade que a rotina administrativa exige.

3 - Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Em razão do resultado negativo do certame eletrônico anterior, aplica-se a diretriz do inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. Essa norma autoriza a Administração a agir com maior eficiência e economicidade, aproveitando a proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento original. Garante-se, com isso, a seleção do menor preço possível e o rigoroso cumprimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas.

Para adotar essa medida direta, é necessário afastar as demais alternativas saneadoras previstas no art. 22 da referida Instrução Normativa. A opção de republicar o procedimento (inciso I) mostra-se inviável, pois o tempo demandado para a instrução de um novo certame colide com a necessidade administrativa de restabelecer o pleno funcionamento do CFTV e a segurança orgânica da Organização Militar, acarretando espera incompatível com a continuidade das atividades.

Igualmente, a alternativa de fixar prazo para que os fornecedores adequem suas propostas ou situação de habilitação (inciso II) não se adequa à realidade deste processo. Não houve fornecedor interessado durante o período destinado ao registro de propostas no sistema Compras.gov.br, de modo que não existem propostas ou documentos de habilitação passíveis de adequação, tornando inócua a concessão de novo prazo. Ressalta-se que, nos termos do item 9.2 do Aviso de Contratação Direta nº 96/2026, as providências previstas no item 9.1 aplicam-se também à hipótese de ausência de fornecedores interessados, o que autoriza o aproveitamento da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

4 - Conclusão

Diante de todo o exposto, restam demonstrados os requisitos legais e fáticos que justificam a medida. Submete-se o presente instrumento à apreciação da autoridade competente para a ratificação da excepcionalidade prevista no inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

5 - Anexos

Passam a integrar este Ato de Contratação Direta, constituindo peças inseparáveis para todos os fins de direito e controle, os seguintes documentos comprobatórios:

- I – Aviso de Dispensa Eletrônica original nº 96/2026;
- II – Termo de Referência nº 75/2026;
- III – Extrato/Ata comprovando o resultado Fracassado;
- IV – Proposta de Preço oriunda da pesquisa de preços;
- V – Certidões Negativas e demais Comprovações de Habilitação da contratada.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas